LEI Nº 5.765, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidor por prazo determinado, precedido de Teste Seletivo Simplificado – PSS.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar servidor, por prazo determinado de até trezentos e sessenta e cinco dias, mediante teste seletivo simplificado, para atender a Procuradoria Geral do Município, conforme descrição a seguir:

QUANTIDADE DE VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	SALÁRIO R$
01	Advogado	40 horas	5.657,42

Art. 2º O contrato de trabalho terá seu vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal